



CÓPIA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna público o encerramento imediato da função de Conselheiro Tutelar Suplente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar, e dos processos de eleição do CMDCA e Conselho tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.158 de 18 de outubro de 2012, que altera o artigo 21 disposto na Lei 2.976, de 24 de fevereiro de 2012 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a indisponibilidade dos cinco primeiros Conselheiros Suplentes em preencher a titularidade em vacância;

CONSIDERANDO a publicação de Convocação do 8º ao 15º Conselheiros Tutelares Suplentes para manifestação de interesse em cobrir licença médica.

CONSIDERANDO a reunião da mesa diretora do CMDCA do dia 04 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a posse do senhor Jair Martins Filho no cargo de conselheiro tutelar suplente em 04 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a interpretação adequada das leis em vigor;

Sasc-Secretaria Municipal
de Assistência social.
Recebimento sem conferência
do conteúdo.

12/02/19 Hora: 15:56

Reiza
Assinatura

CMDCA - Rua: São Miguel, 156 – CEP: 06322-210 – Jd. Boa Vista – Carapicuíba/SP.

Telefones: (11) 4183-3596 - (11) 4146-4450 | E-mail: cmdca@carapicuiiba.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o encerramento imediato da função de conselheiro tutelar suplente do senhor Jair Martins Filho que, diante de consulta jurídica, constatou-se ser contraditória às leis vigentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Carapicuíba, 08 de fevereiro de 2019.

Roberta Cristina Hipolide das Neves
Presidente CMDCA - Gestão 2018/2020